



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Seminário sobre Licenciamento Ambiental FMASE

Volney Zanardi Junior
Presidente do Ibama

Brasília, 18 de outubro de 2013



LC 140/2011

Competência da União (LC nº 140):

Art. 7º, XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

= localizados:

- no Brasil e em país limítrofe;
- no mar territorial, na plataforma continental ou na ZEE
- em terras indígenas;
- em unidades de conservação instituídas pela União, exceto (APAs);
- em 2 (dois) ou mais Estados;

= de caráter militar, com exceções

= relacionados a material radioativo

= tipologia determinada pelo Poder Executivo e considerados os critérios de

porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento;



Licenciamento Ambiental: Papel, Méritos e Limitações

Licenciamento e Conformidade Ambiental
Licenciamento como Fomentador de
Políticas Públicas – Politização do
Licenciamento (Discurso do
Licenciamento e Sustentabilidade)
Licenciamento Ambiental e Compensação
Ambiental
Licenciamento e Planejamento



Desafios Licenciamento Ambiental Federal

***ETAPA INICIAL – Termo de Referência (TR), Estudos Ambientais, Audiências Públicas
– para emissão da Licença Prévia***

Demora na etapa de análise dos estudos

“Políticas Públicas no licenciamento” – grande maioria dos estudos apresenta diagnósticos de carência de infraestrutura para serviços públicos (saúde, educação, segurança, saneamento e outros) e propõe reforço dessas estruturas como medida de mitigação de impactos ambientais e sociais → não necessariamente correlacionados com o empreendimento

Proposta:

- Antecipação do diagnóstico de demandas por políticas públicas e definição dos responsáveis pela implementação.



Desafios Licenciamento Ambiental Federal

ETAPA INICIAL – Termo de Referência (TR), Estudos Ambientais, Audiências Públicas – para emissão da Licença Prévia

Demora na etapa de análise dos estudos

- Devolução de estudos inadequados ou em desacordo com o TR acordado entre empreendedor e IBAMA: estudos contratados via de regra por batelada em licitações de menor preço.
 - envolvimento do órgão ambiental na etapa de planejamento para qualificar os projetos
 - efetivo envolvimento do empreendedor e consultoria na elaboração do TR
 - melhor qualidade técnica nas obras ou investimentos públicos
 - Observação: desde janeiro de 2011, passou a ser publicada no DOU a devolução dos estudos por inadequação, gerando dados que podem influenciar na escolha de consultorias



Desafios Licenciamento Ambiental Federal

***ETAPA INICIAL– Termo de Referência (TR), Estudos Ambientais, Audiências Públicas
– para emissão da Licença Prévia***

Demora na etapa de análise dos estudos

• Não apresentação de documentos obrigatórios pelo empreendedor: manifestação de prefeituras, órgãos intervenientes, outorga para uso de recursos hídricos

Proposta:

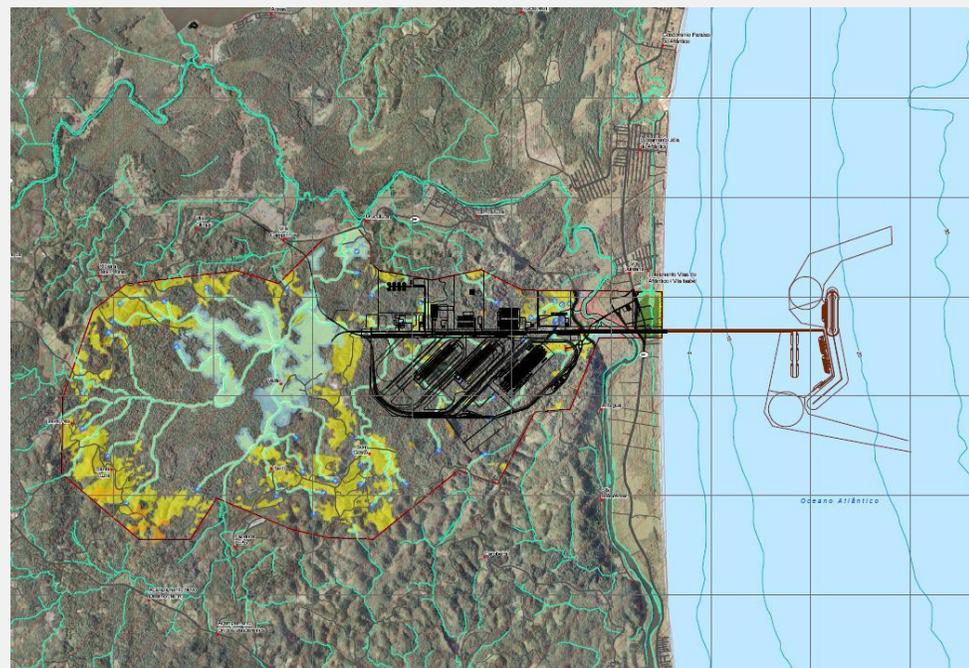
- Para órgãos intervenientes a Portaria 419 regra o conteúdo e prazo para manifestação: ainda não foi possível avaliar a sua efetividade
- necessário normatizar a manifestação dos órgãos municipais relativa a emissão de certidão de conformidade com uso e ocupação do solo.
- necessário avaliar a efetividade da Portaria 419 frente à estrutura dos órgãos para atendê-la.



LAF como instrumento de Gestão Ambiental

Alteração de projetos na fase de licenciamento

- ✓ Exigência do Ibama de alternativas tecnológicas e locacionais com benefícios socioambientais





LAF como instrumento de Gestão Ambiental

✓ Ganhos ambientais com a mudança do projeto:

✓ **Diminuição do:**

✓ **volume de dragagem:**

36 milhões m³ → 16,49 milhões m³

✓ **impacto da dragagem**

✓ **tempo de dragagem:** 47 meses → 23 meses [-50%]

✓ **Economia de R\$ 850 milhões**

✓ **Diminuição do custo global:**

R\$ 3,60 bilhões → R\$ 2,75 bilhões



LAF – Comparativo 2010-2012

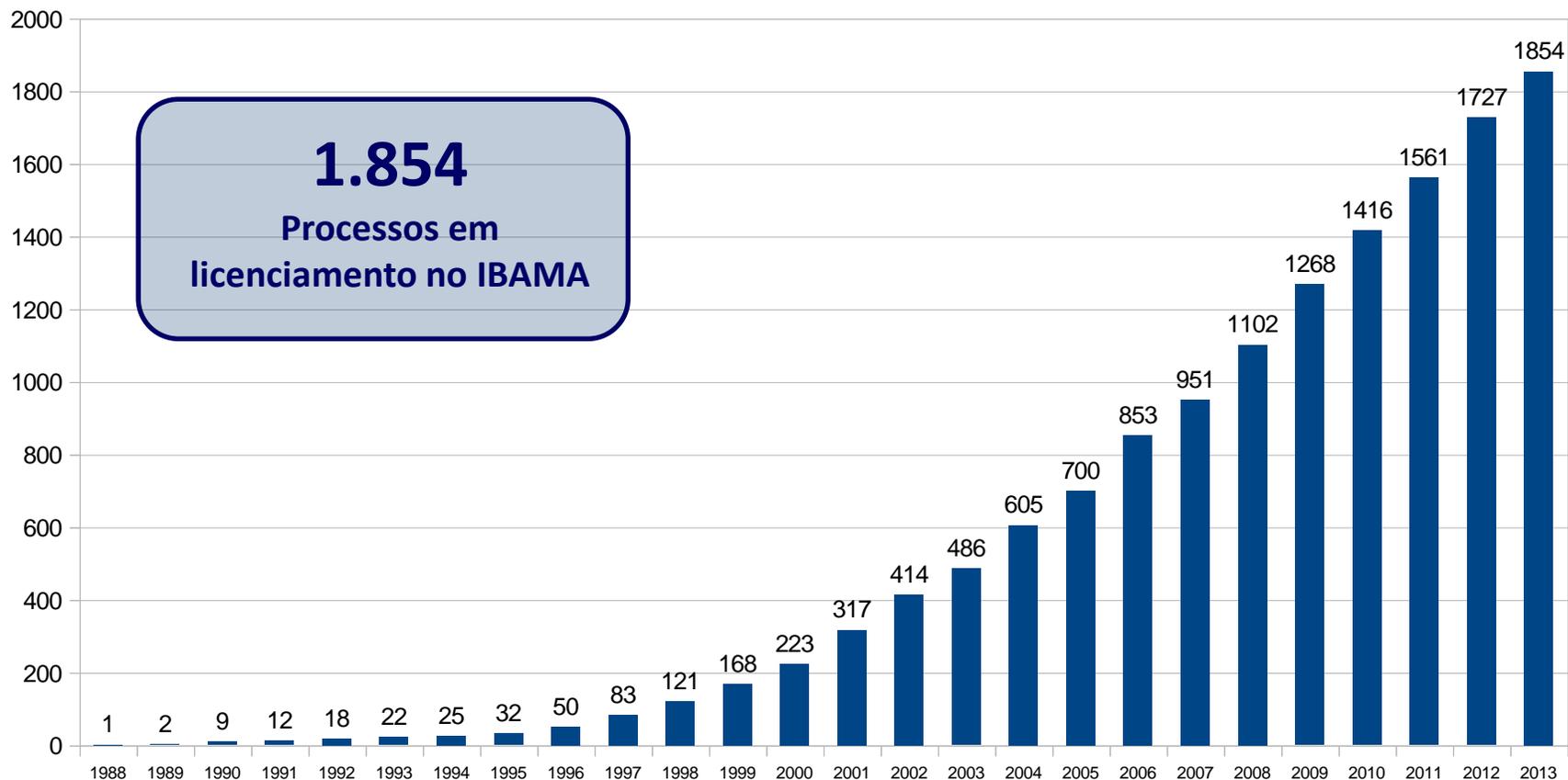
Ano	Audiências Públicas	Documentos Técnicos	Licenças Ambientais
2010	21	1.775	473 licenças ambientais 1,9 licenças/dia útil
2011	20	2.392	624 licenças ambientais 4 Indeferimentos 10 EIAs devolvidos 2,5 licenças/dia útil
2012	69	2.616	700 licenças ambientais 3 Indeferimentos 5 EIAs devolvidos 2,8 licenças/dia útil

17.800 pessoas envolvidas



Evolução da demanda ao longo dos anos

Processos PAC = 17% de todos os empreendimentos

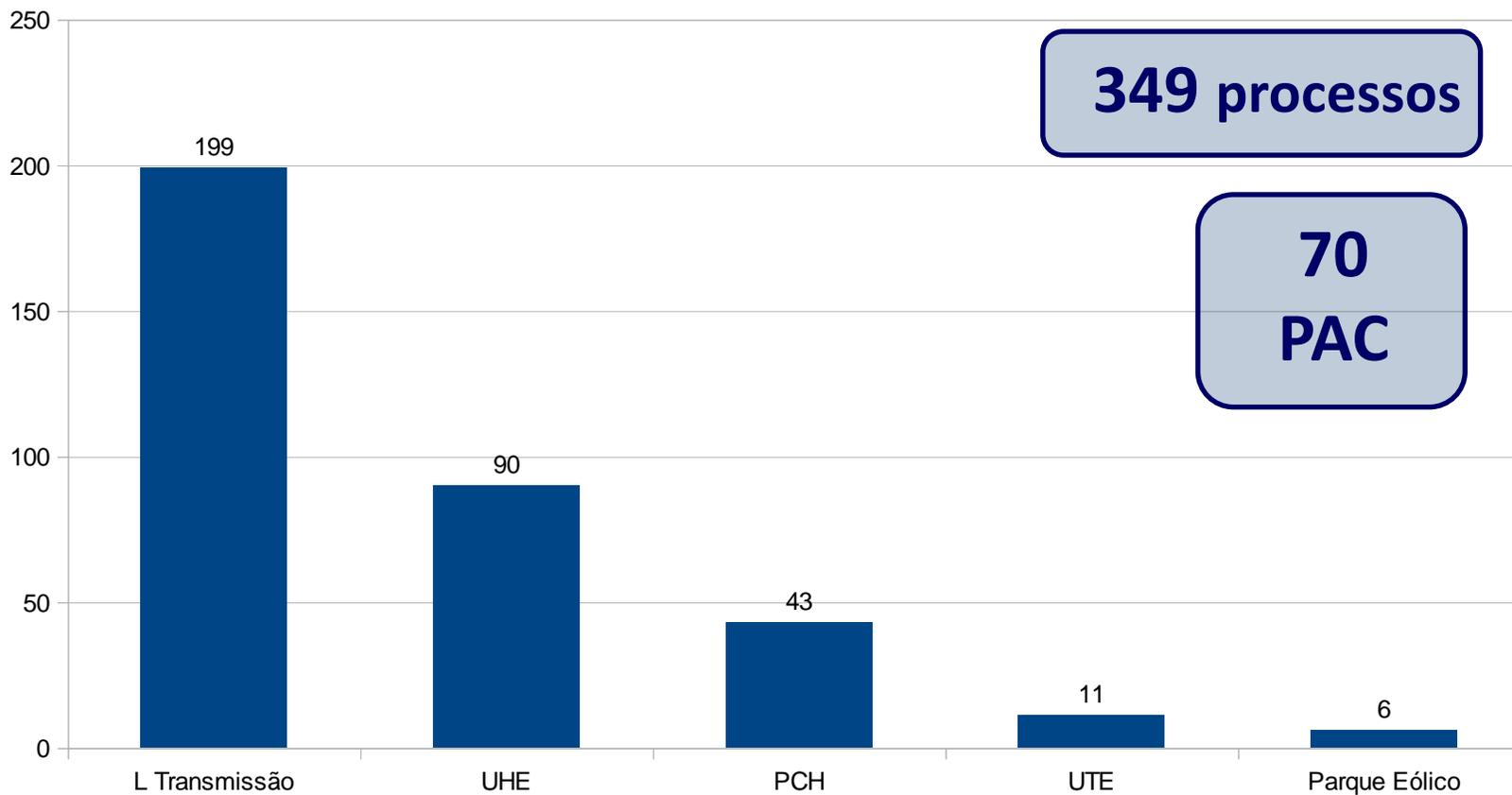


■ Número de processos LAF/ano

* 1251 processos arquivados



Geração e transmissão de energia elétrica





Sistema de Gestão Ambiental

SIGA - módulos LAF, AIA e processos de apoio básicos

Processos de Apoio

Soluções corporativas básicas, integradas e fundamentais ao funcionamento das demais soluções
Foco na gestão por processos e resultados

Processo Decisório

Licenciamento Ambiental
Federal - LAF

Processo Técnico

Avaliação de Impacto
Ambiental - AIA



Licenciamento Ambiental Federal – LAF

Licenciamento Ambiental Federal: Especialização das Normas, Portarias MMA, Portarias Interministeriais, IN Normativas Ibama, SIGA, Acordos de Cooperação com os Estados





LAF – Procedimentos Especializados

✓ Portarias Interministeriais:

- 419/2011: Atuação dos envolvidos no licenciamento ambiental - Funai, Palmares, IPHAN, Ministério da Saúde (em revisão)
- 425/2011: Regularização e gestão ambiental portuária;
- 198/2012: Avaliação Ambiental de Área Sedimentar – AAAS
- 288/2013 – procedimentos do LAF para regularização de rodovias (substituiu a Portaria Interministerial nº 423/2011)

✓ Portarias MMA:

- 421 e 424/2011: Regularização e licenciamento ambiental de Linhas de Transmissão, Portos e Terminais Portuários
- 422/2011 – procedimentos para exploração e produção de petróleo e gás natural no ambiente marinho e em zona de transição terra-mar
- 289/2013 – procedimentos do LAF para rodovias (substituiu a Portaria MMA nº 420/2011)



LAF – Normativos acessórios

- ✓ **Instruções Normativas IBAMA/ICMBio:**
 - ✓ 01/2011 – Áreas de Restrição para desova de Tartarugas Marinhas
 - ✓ 02/2011 – Áreas de Restrição pela ocorrência de espécies ameaçadas de mamíferos marinhos
- ✓ **Instruções Normativas IBAMA:**
 - ✓ 14/2011 – altera IN nº 184/2008 sobre o LAF
 - ✓ 02/2012 – Educação ambiental no LAF
 - ✓ 08/2011 – Compensação ambiental no LAF
 - ✓ 13/2013 – padronização da amostragem de fauna em rodovias e em ferrovias
- ✓ **Portaria IBAMA nº 12/2011** – transfere a competência para a DILIC na emissão de Autorizações de Coleta, Captura e Transporte de Fauna no LAF



Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013

Institui o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis-PROFAS, para a regularização ambiental das rodovias federais pavimentadas que não possuem licença ambiental

- Se aplica às rodovias federais:
 - administradas pelo DNIT
 - delegadas pela Lei 9.277/1996
 - concedidas integrantes do Sistema Federal de Viação previsto na Lei 12.379/2011

- Somente para empreendimentos que em operação até a publicação;

- Rodovias já em regularização poderão se adequar



Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013

Inovações:

- Conservação, restauração e melhoramentos
 - Define os conceitos e serviços que estão incluídos nas atividades
 - Atividades autorizadas automaticamente a partir da assinatura do Termo de Compromisso - TC
- Compete ao DNIT e à ANTT promoverem o planejamento, execução e articulação institucional do PROFAS
- Prazo de 360 dias para firmar o TC com IBAMA:
 - apresentação dos Relatórios de Controle Ambiental subsidiam a regularização ambiental, através das Licenças de Operação
- Assinam conjuntamente o TC: IBAMA, DNIT e ANTT



Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013

Inovações:

- Execução dos programas de regularização no prazo 20 anos em três etapas:

I - Primeira Etapa: 15.000 km em 6 anos

II - Segunda Etapa: 50.000 km até o 13º ano

III - Terceira Etapa: 105.000 km até o 20º ano



Portaria MMA nº 289/2013

Procedimentos a serem aplicados pelo IBAMA no LAF de rodovias e na regularização ambiental de rodovias federais

Regulamentação da aplicação da Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013

Aplicável ao IBAMA

Instrui aos empreendedores

Regra:

Implantação e pavimentação de rodovias federais deverá seguir o procedimento ordinário de licenciamento ambiental, segundo a natureza, porte e localização do empreendimento



Portaria MMA nº 289/2013

Procedimento poderá ser específico (art. 3º, § 1º):

No licenciamento de **implantação e pavimentação** de rodovias federais, localizadas fora da Amazônia Legal e com extensão inferior a 100km, **quando a atividade não compreender:**

- I - remoção de população que implique na inviabilização da comunidade e/ou sua completa remoção
- II - afetação de unidades de conservação de proteção integral e suas respectivas Zonas de Amortecimento-ZA
- III - intervenção em Terras Indígenas, respeitando-se os limites de influência estabelecidos na legislação vigente



Portaria MMA nº 289/2013

No licenciamento de **implantação e pavimentação** de rodovias federais, localizadas fora da Amazônia Legal e com extensão inferior a 100km, **quando a atividade não compreender:**

IV - intervenção em Território Quilombola, respeitando-se os limites de influência estabelecidos na legislação vigente

V - intervenção direta em bens culturais acautelados

VI - intervenção física em cavidades naturais subterrâneas, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente

VII - supressão de vegetação primária, bem como de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica

VIII - supressão de fragmentos de vegetação nativa, incluindo-se os localizados em área de preservação permanente, acima de 40% da área total



Portaria MMA nº 289/2013

Pavimentação de rodovias federais existentes:

- ✓ atividade integralmente localizada na faixa de domínio existente
- ✓ atendidos os critérios e requerimentos estabelecidos

Poderá ser emitida Licença de Instalação imediatamente

• LAF específico necessita de Estudo Ambiental - EA e Projeto Básico Ambiental – PBA

• *Caso da emissão direta de LI:* EA e PBA apresentados **concomitantemente**



Portaria MMA nº 289/2013

Procedimento para duplicação ou ampliação

- **LAF específico, com emissão direta de LI:**

atividade localizada integralmente na faixa de domínio existente

- exceto para Amazônia Legal

Atividade extrapola faixa de domínio existente

poderá ser LAF específico, **desde que não compreenda:**

- I - afetação de UC proteção integral e suas Zonas de Amortecimento
- II - intervenção em TI, respeitando-se a legislação
- III - intervenção em Território Quilombola, respeitando-se a legislação
- IV - intervenção direta em bens culturais acautelados
- V - supressão de vegetação primária e secundária de Mata Atlântica
- VI - supressão de fragmentos de vegetação nativa em área superior a 40% (fora da Amazônia Legal)



Portaria MMA nº 289/2013

Procedimento GERAL - etapas:

- Requerimento de licenciamento ambiental, por parte do empreendedor, com encaminhamento de:
 - Ficha de Caracterização da Atividade - FCA
 - Declaração de enquadramento do empreendimento
- Emissão de termo de referência
- Requerimento de licença, pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais
- Análise, pelo IBAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais
- Realização de vistorias técnicas, se necessário
- Realização de consulta pública
- Emissão de parecer técnico conclusivo
- Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, com publicidade da decisão



Portaria Interministerial MME/MMA Nº 198/2012

Novo instrumento de planejamento de Petróleo e gás natural:

Avaliação Ambiental de Área Sedimentar

- Estudo multidisciplinar de abrangência regional
- Gestão do processo (elaboração TR, consulta pública, supervisão e elaboração de relatório conclusivo):
 - Comitê Técnico de Acompanhamento – CTA, composto por IBAMA, ICMBio e ANP
- Resultados esperados:
 - Classificação das áreas: aptas, não-aptas ou em moratória
 - Recomendações à outorga de blocos e ao licenciamento ambiental
 - Aproveitamento dos dados e informações gerados na AAAS nos estudos necessários para o licenciamento ambiental



Portaria Interministerial MME/MMA Nº 198/2012

Novo instrumento de planejamento Petróleo e gás natural:

Avaliação Ambiental de Área Sedimentar

- Disciplina o processo de outorga de blocos exploratórios de petróleo e gás natural e com o processo de licenciamento ambiental.
- Responsabilidade compartilhada: MME - MMA
 - MME elabora o Estudo (EAAS)
- Possibilita maior racionalidade e sinergia necessárias aos estudos ambientais no LAF de atividades ou empreendimentos de exploração e de produção de petróleo e gás natural
 - aproveitamento e utilização dos dados e informações da AAAS



Portaria Interministerial MME/MMA Nº 198/2012

Novo instrumento de planejamento de Petróleo e gás natural:

Avaliação Ambiental de Área Sedimentar

- Comitê Técnico de Acompanhamento CTA (Ibama, Icmbio, ANP) que elabora TR, faz consulta pública e prepara relatório sobre o estudo a ser avaliado pela Comissão Interministerial MMA e MME com atribuição de:
 - I - apreciar o EAAS consolidado e o relatório conclusivo;
 - II - decidir quanto à indicação de áreas sedimentares como aptas, não aptas ou em moratória;
 - III - estabelecer, para as áreas aptas ou suas subáreas, quando couber, recomendações para o licenciamento ambiental das atividades
 - IV - estabelecer recomendações que se aplicarão para empreendimentos, exigências de ordem técnica, para prévio conhecimento dos empreendedores;



Portaria Interministerial MME/MMA Nº 198/2012

Novo instrumento de planejamento de Petróleo e gás natural:

Avaliação Ambiental de Área Sedimentar

Processo decisório

- Comissão Interministerial

- acolhe, total ou parcialmente, de forma justificada, as proposições feitas no relatório conclusivo emitido pelo CTA

- Decisões são aprovadas pelos Ministros de Estado de Minas e Energia e do Meio Ambiente

- divulgadas por Portaria ou Despacho Interministerial
- publicadas no DOU



Corpo Técnico do LAF

Unidade	Nº de analistas
DILIC	285
DILIC NLA (com colaboradores)	168
Administrativos	32

453
Analistas Ambientais

60% DOS ANALISTAS AMBIENTAIS CONTAM COM DOUTORADO OU MESTRADO OU MBA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA AFIM ÀS TIPOLOGIAS DOS EMPREENDIMENTOS



Licenciamento Ambiental

Considerações Finais

Licenciamento Ambiental como Instrumento técnico

Especialização de procedimentos e estudos

Informatização de procedimentos e transparência
(participação da sociedade)

Reforço das instâncias governamentais de
planejamento integrado

Necessidade de órgãos ambientais e intervenientes
estruturados



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Volney Zanardi Junior

www.ibama.gov.br/
presid.sede@ibama.gov.br
Telefone 61 3316.1001